



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO (PRPPG)
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CONTROLADORIA - PPGC
NÍVEL MESTRADO**

RESOLUÇÃO Nº 001 /2021

EMENTA: Aprova a Política de Internacionalização do Programa de Pós-Graduação em Controladoria da UFRPE

O Presidente do Colegiado de Coordenação Didática do Programa de Pós-Graduação em Controladoria da Universidade Federal Rural de Pernambuco, no uso de suas atribuições e considerando os termos da Decisão Nº 026/2021 do Colegiado de Coordenação Didática do referido programa, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 04 de fevereiro de 2021, exarada no Processo UFRPE Nº 23082.001489/2021-11,

CONSIDERANDO a necessidade de institucionalização de diretrizes para o processo de internacionalização no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Controladoria da UFRPE;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, em sua área de competência, a instituição da política de internacionalização do Programa de Pós-Graduação em Controladoria da UFRPE.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

COORDENAÇÃO DO PPGC, em 08 de fevereiro de 2021.

PROF. ANTÔNIO ANDRÉ CUNHA CALLADO
= PRESIDENTE =

Confere com o original assinado pelo Coordenador e arquivado nesta Secretaria.

(ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 01/2021 DO CCD/PPGC).

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CONTROLADORIA POLÍTICA DE INTERACIONALIZAÇÃO

Art. 1º - A Política de Internacionalização do Programa de Pós-Graduação em Controladoria (PPGC) tem a finalidade de estabelecer as diretrizes norteadoras do processo de internacionalização do Programa de Pós-Graduação em Controladoria da UFRPE.

Art. 2º - Internacionalização é compreendida como parte integrante da formação oferecida pelo PPGC em forma e conteúdo.

Art. 3º - A Política de Internacionalização do Programa de Pós-Graduação em Controladoria tem a finalidade de estabelecer as diretrizes norteadoras do processo de internacionalização do PPGC.

Art. 4º - O processo de internacionalização está estruturado a partir das seguintes dimensões norteadoras:

- I. Pesquisa.
- II. Produção intelectual.
- III. Mobilidade.
- IV. Atuação acadêmica.
- V. Condições institucionais.

Art. 5º - Internacionalização através de pesquisa se refere às ações desenvolvidas por docentes vinculados ao PPGC que tenham caráter de cooperação acadêmica internacional.

Art. 6º - Cooperação acadêmica internacional poderá ser operacionalizada através dos seguintes eixos:

i) Estimular a execução de projetos de pesquisa com equipe composta por membros do PPGC e por pesquisadores internacionais.

ii) Estimular a participação de membros do PPGC em projetos de pesquisa executados por instituições estrangeiras.

Art. 7º - Internacionalização através de produção intelectual se refere às atividades de produção intelectual desenvolvidas por docentes e/ou discentes vinculados ao PPGC que demonstrem o estabelecimento de cooperação internacional.

Art. 8º - Produção intelectual internacional poderá ser operacionalizada através das seguintes formas:

i) Estímulo à publicação de artigos em periódicos acadêmicos de circulação internacional.

ii) Estímulo à publicação de artigos com coautoria de pesquisadores sediados em instituição estrangeira.

iii) Estímulo à publicação de artigos resultante de projetos de pesquisa executados em cooperação com pesquisadores internacionais.

Art. 9º - Internacionalização através de mobilidade se refere ao deslocamento de docentes e discentes estabelecendo trocas entre o PPGC e instituições estrangeiras, enviando e recebendo pessoas com a finalidade de fomentar o trabalho em parceria.

Art. 10º - Mobilidade internacional poderá ser operacionalizada através das seguintes formas:

i) Estímulo à realização de visitas técnicas, missões de curta duração e Pós-Doutorado.

ii) Estímulo ao recebimento de estudantes estrangeiros para a realização de estudos no PPGC.

Art. 11º - Internacionalização através de atuação acadêmica se refere a atividades técnicas que demonstrem o estabelecimento de cooperação técnica internacional.

Art. 12º - Atuação acadêmica internacional do PPGC poderá ser operacionalizada através das seguintes formas:

i) Estímulo a docentes e discentes para apresentarem trabalhos em eventos acadêmicos organizados por instituições internacionais.

ii) Estímulo a docentes do PPGC a atuarem na avaliação de artigos científicos para periódicos e eventos acadêmicos internacionais.

iii) Estímulo à participação de pesquisadores estrangeiros em bancas examinadoras do PPGC.

iii) Estímulo à participação de pesquisadores estrangeiros a atuarem na avaliação de artigos científicos para periódicos e eventos acadêmicos realizados pelo PPGC.

Art. 13º - Condições institucionais de internacionalização se referem a ações institucionais que demonstrem o compromisso com a internacionalização.

Art. 14º - Condições institucionais de internacionalização do PPGC poderão ser operacionalizadas através das seguintes formas:

- i) Estímulo à formalização institucional de ações de cooperação internacional.
- ii) Estímulo à divulgação institucional do PPGC no âmbito internacional.
- iii) Estímulo à programas de cotutela e dupla diplomação em parceria com instituições estrangeiras.

Art. 15º - Os casos omissos serão resolvidos pelo CCD do Programa.

Art. 16º - Revogam-se as disposições em contrário.